



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2024

"Estima receita e fixa despesa do Município de Pequeri para o exercício financeiro de 2025."

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Pequeri, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pequeri estima a receita e fixa a despesa em R\$30.171.388,00 (Trinta milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$20.891.636,19 (Vinte milhões, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$9.279.751,81 (Nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Pequeri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.310.487,00
01.02. Contribuições	189.724,00
01.03. Receita Patrimonial	597.661,00
01.07. Transferências Correntes	30.403.057,00
Soma	32.500.929,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	
02.04. Transferências de Capital	1.768.859,00
Soma	1.768.859,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.098.400,00
Total da Receita Estimada	30.171.388,00



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belloni Soares Filho

Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 35.815-000

Tel.: 0800 032 3030 - ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 3º - A Despesa do Município de Pequeri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Pequeri	
01.01. Câmara Municipal	1.923.986,66
01.01.01 Gabinete E Secretaria Da Câmara	1.923.986,66
Soma	1.923.986,66
02. Prefeitura Municipal De Pequeri	
02.01 Secretaria De Governo	1.948.911,65
02.01.00 Secretaria De Governo	1.948.911,65
02.02 Secretaria De Finanças	1.440.230,00
02.02.00 Secretaria De Finanças	1.440.230,00
02.03 Secretaria De Educação	7.512.219,47
02.03.00 Secretaria De Educação	1.153.070,00
02.03.01 Serviço De Educação	6.359.149,47
02.04 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente	2.252.820,00
02.04.14 Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente	2.252.820,00
02.05 Secretaria de Promoção Social	637.452,25
02.05.00 Secretaria de Promoção Social	637.452,25
02.06 Secretaria de Obras	4.312.448,04
02.06.00 Secretaria de Obras	4.312.448,04
02.07 Secretaria de Cultura	877.860,00
02.07.00 Secretaria de Cultura	784.460,00
02.07.01 Fundo Municipal de Turismo	93.400,00
02.09 Fundo Municipal de Saúde	7.727.399,60
02.09.00 Fundo Municipal De Saúde	689.589,00
02.09.10 Atenção Básica	2.344.575,94
02.09.10 Atenção A Media E Alta Complexidade	4.354.146,41



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

02.09.12 Vigilância Em Saúde	260.192,00
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	508.094,83
02.10.00 Fundo Municipal de Assistência Social	129.304,00
02.10.01 Fundo Municipal de Assistência Social	300,00
02.10.02 Fundo Munic. Criança e do Adolescente	400,00
02.10.10 Proteção Social Básica	362.311,58
02.11 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	538.080,00
02.11.00 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	538.080,00
02.15 Secretaria De Esporte E Lazer	491.885,50
02.15.15 Esporte E Lazer	491.885,50
Soma	28.247.401,34
Total Da Despesa Fixada	30.171.388,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.923.986,66
02 JUDICIÁRIA	3.804,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.491.174,65
06 SEGURANÇA PÚBLICA	90.720,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.129.767,83
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	606.156,00
10 SAÚDE	7.743.178,85
12 EDUCAÇÃO	7.512.219,47
13 CULTURA	799.360,00
15 URBANISMO	3.859.593,34
16 HABITAÇÃO	82.000,00
17 SANEAMENTO	5.250,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	31.500,00
20 AGRICULTURA	1.137.070,00



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.100.000,00
22 INDÚSTRIA	12.000,00
24 COMUNICAÇÕES	38.942,00
25 ENERGIA	245.354,70
26 TRANSPORTE	561.580,00
27 DESPORTO E LAZER	570.385,50
28 ENCARGOS ESPECIAIS	127.345,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	100.000,00
Total Da Despesa Fixada	30.171.388,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.787.316,00
03.03. Outras Despesas Correntes	13.037.325,00
Soma	26.824.641,00
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	3.210.634,00
04.06. Amortização da Dívida	36.113,00
Soma	3.246.747,00
9. Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa Fixada	30.171.388,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

MUNICÍPIO DE PEQUERI

Lei Municipal nº 1.234, de 15 de Maio de 2012

Regulamenta o uso do nome das ruas e avenidas do Município de Pequeri

Art. 1º - O nome das ruas e avenidas do Município de Pequeri será atribuído de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O nome das ruas e avenidas será atribuído de acordo com o plano de nomenclatura urbana, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - O nome das ruas e avenidas será atribuído de acordo com o plano de nomenclatura urbana, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - O nome das ruas e avenidas será atribuído de acordo com o plano de nomenclatura urbana, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - O nome das ruas e avenidas será atribuído de acordo com o plano de nomenclatura urbana, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - O nome das ruas e avenidas será atribuído de acordo com o plano de nomenclatura urbana, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Junho de 2012.

Pequeri, 15 de Maio de 2012.

Assinado: [Assinatura]

Presidente do Município de Pequeri - 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Assinado: [Assinatura]

Assinado: [Assinatura]

Assinado: [Assinatura]